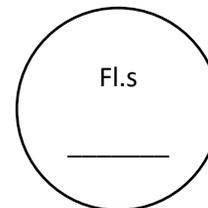




PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180



RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DE Nº 001/2023

LICITAÇÃO Nº 075/2023

A Prefeitura Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar leilão público para venda de bens móveis, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as leis correlatas, e as cláusulas e condições deste edital.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da licitação é a alienação de bens móveis inservíveis ao Município.

CLÁUSULA 2ª - DO JULGAMENTO

- 2.1 Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.
- 2.2 Os bens serão vendidos no estado e local em que se encontram, e por valores iguais ou superiores aos da avaliação.
- 2.3 Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

- 3.1 Estima-se o valor mínimo desta licitação em relação a cada item, conforme segue:

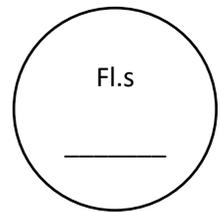
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO BEM MÓVEL
1	1	Unid.	DUCATO GREENC AMBULÂNCIA, FIAT, ANO 2018/2019, COR BRANCA – RECUPERÁVEL, (R\$ 60.000,00).
2	1	Unid.	SUCATAS DE LUMINÁRIAS, (R\$ 500,00).
3	1	Unid.	SUCATAS DIVERSAS DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, (R\$ 200,00).

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os licitantes deverão efetuar os pagamentos dos valores do arremate e a comissão do leiloeiro no prazo de 5 (Cinco) dia corridos, após a realização do leilão, os meios de pagamentos serão informados pelo leiloeiro ao arrematante, após o leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁRIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180



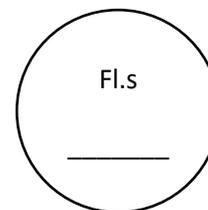
- 4.2 Os licitantes que não efetuarem os pagamentos no prazo estabelecido, perderão o direito ao bem arrematado.
- 4.3 **Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago no prazo estabelecido.**
- 4.4 Os pagamentos **não** realizados dentro do prazo estabelecido, será considerado como desistência, ficando o bem a ser leiloado novamente e o arrematante obrigado a pagar a multa administrativa de **25%** (vinte e cinco) por cento do valor do arremate, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5 Os pagamentos deverão ser realizados respeitando o prazo estabelecido.
- 4.6 As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.
- 4.7 A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros só poderá ser aceita mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF, RG e ou CNH, autenticados em cartório.
- 4.8 Não será aceita a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

CLÁUSULA 5ª - DOS RECURSOS

- 5.1 Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180



CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar do leilão **pessoas físicas**, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, possuidoras de documento de identidade – **RG** e/ou **CNH**, capazes nos termos da Lei Civil, ou **pessoas jurídicas** portadoras de **CNPJ**, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (**Prova** de que é **proprietário(a)**, **sócio(a)**, **cotista**, **diretor(a)** ou **gerente** da mesma, sendo diretor(a) ou gerente, deverá apresentar a respectiva **procuração**.)

6.2 Poderão oferecer lance através do site **www.saulojulioleiloeiro.com.br**, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo **site** e seguir as normas por ele impostas.

6.3 O Arrematante, tanto pessoa física, quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular, para a retirada dos bens.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 A Prefeitura Municipal de Faria Lemos/MG, poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Não serão admitidas a esta licitação as pessoas físicas e empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de insolvência, falência ou concordata.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

7.4 Os bens a serem alienados estarão em exposição:

Local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal – situado na Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208, Centro– CEP.: 36.840-000. Fone/Fax: (32) 3749 – 1180.

Horário: 08h00 às 16h00, nos dias úteis.

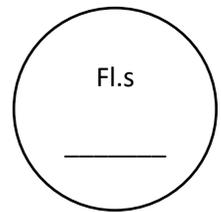
A partir do dia: 05/12/2023

Site: <http://www.saulojulioleiloeiro.com.br>

Maiores informações: 31/97209-7887



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180

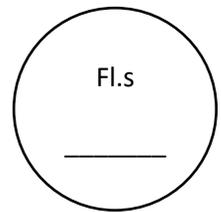


E-mail: leiloeiro@saulojulioleiloeiro.com.br

- 7.5 Os licitantes deverão examinar detidamente os bens tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido **no estado em que se encontra**, não cabendo à administração e leiloeiro qualquer responsabilidade.
- 7.6 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido **no estado em que se encontra**.
- 7.7 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes, isso, as suas expensas.
- 7.8 Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização, isso, as suas expensas.
- 7.9 Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades e ônus.
- 7.10 As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão, serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.
- 7.11 O leilão será realizado **ONLINE** no dia **21/12/2023** às **15h00**, pelo site: <http://www.saulojulioleiloeiro.com.br>, devendo à arrematação ser por preço igual ou superior ao da avaliação, conforme consta na cláusula terceira.
- 7.12 Se não houver arrematação na data designada no item 7.11, será realizado novo leilão no dia **28/12/2023**, no mesmo horário e site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180



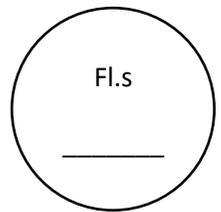
- 7.13 Fica reservado o direito da Administração de alterar a composição, retirada e ou agrupamento de lotes de leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos pretendentes qualquer direito a indenização.
- 7.14 Os licitantes deverão examinar os bens a serem arrematados, não cabendo reclamações posteriores nem desistências.
- 7.15 Os lotes somente serão liberados após a devida homologação.
- 7.16 Todas as providências de carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
- 7.17 Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

- 8.1 O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a realização dos pagamentos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital, nos dias úteis, durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, tratando-se de veículos.
- 8.2 O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (Trinta) dias após a sessão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como ao pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente.
- 8.3 A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF, RG e/ou CNH, autenticados em cartório.
- 8.4 É de responsabilidade da Contratante somente a expedição da Nota de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma, possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS-MG
CNPJ/MF 18.114.280/0001-24
END. Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz, 208,
Centro– CEP.: 36.840-000
Fone/Fax: (32) 3749 – 1180



- 8.5 Nos casos em que a legislação exigir a emissão de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá o Arrematante por seus próprios meios providenciar junto à arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, **sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.**

CLÁUSULA 9ª - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente leilão.

Aprovo o edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no §4º do art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Faria Lemos/MG, 05 de dezembro de 2023.

Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal